

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

190149

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 046/2019
De 08 de outubro de 2019.

“Cria a Superintendência Geral de Enfermagem e o cargo de provimento em comissão de Diretor Superintendente de Enfermagem; altera as Leis 1.822, de 14 de janeiro de 2014 e 1.824, de 16 de janeiro de 2014; e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Superintendência Geral de Enfermagem, acrescentando o inciso IV ao parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1.824, de 16 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

IV – Superintendência Geral de Enfermagem: Dirigir, coordenar e supervisionar todas as ações de enfermagem, clínicas de saúde pública, e conduzir a implementação de planos estratégicos, bem como, definir políticas e objetivos específicos entre os setores de saúde do município, relacionados com a área de enfermagem e de cuidados direto a pacientes com doenças graves.”

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Superintendente de Enfermagem e acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, instituído pelo art. 20 da Lei nº 1.822, de 14 de janeiro de 2014, observadas as alterações produzidas por legislações posteriores, conforme segue:

Denominação	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária
Diretor Superintendente de Enfermagem	01	06	33 horas

Art. 3º Fica alterado o Anexo II - Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, da Lei nº 1.822, de 14 de janeiro de 2014, para acrescentar as atribuições e os requisitos de provimento do cargo discriminado no Anexo Único, da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente.



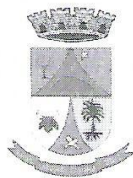
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 08 de outubro de 2019.


JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Cargo: Diretor Superintendente de Enfermagem

Padrão CC/FG: 06

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Dirigir, organizar e coordenar a Superintendência Geral de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

b) Exemplos de Atribuições: Coordenar e supervisionar a implementação dos planos estratégicos dos setores de enfermagem, buscando otimizar os esforços para alcançar os objetivos traçados para o sistema de saúde dos postos de saúde; estruturar, organizar e gerir a Diretoria de Enfermagem, assegurando a qualidade da assistência, desenvolvendo, preservando e mantendo atualizados os processos de qualidade; coordenar e garantir a disponibilidade de serviços de enfermagem para todas as unidades e serviços dos postos, bem como sua qualificação consoante aos objetivos e em perfeita conformidade com o regulamento do exercício de Enfermagem (COREN); organizar e dirigir os cuidados de enfermagem prestados pelos postos de saúde, assegurando assistência contínua e eficiente em tempo integral; elaborar o planejamento estratégico e políticas operacionais da Enfermagem; dirigir o processo de sistematização de enfermagem nas diversas unidades conforme protocolos estabelecidos; propiciar uma dinâmica de trabalho adequada à satisfação do paciente, seus familiares e da própria equipe de enfermagem; coordenar e supervisionar a prescrição de medicamentos que estejam relacionados em Programas de Saúde Pública; supervisionar e controlar a prevenção de doenças infecciosas e transmissíveis, bem como, nos danos que podem ser causados nos Centros de Saúde do Município; supervisionar e orientar os cuidados diretos a pacientes com doenças graves e de maior complexidade técnica; prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal de Saúde; e outras atividades correlatas.

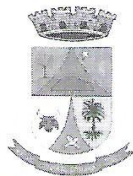
Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 046/2019

Ao cumprimentá-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 046/2019, de 08 de outubro de 2019, que *Cria a Superintendência Geral de Enfermagem e o cargo de provimento em comissão de Diretor Superintendente de Enfermagem; altera as Leis 1.822, de 14 de janeiro de 2014 e 1.824, de 16 de janeiro de 2014; e dá outras providências.*

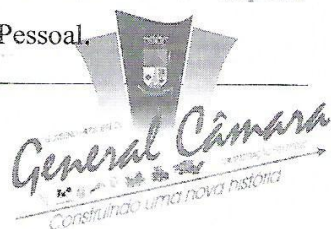
Com relação à proposta de inclusão do órgão da “Superintendência Geral de Enfermagem”, à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, observa-se que este órgão exerce papel importante e indispensável na qualificação da saúde pública do município. Através deste órgão pretendemos melhorar a qualidade das ações de saúde, aumentar a eficácia dos serviços médicos e do pronto atendimento pelos profissionais da área de enfermagem, conduzir a implementação de planos estratégicos, de modo que possam ser definidas novas políticas e objetivos específicos.

Para tanto, justifica-se a criação de cargo do Diretor Superintendente Geral de Enfermagem, ressaltando que o mesmo é altamente importante para conduzir a implementação dos planos estratégicos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, com a responsabilidade de definir políticas e objetivos específicos de todos os setores de enfermagem.

Vale ressaltar que nos últimos anos, esta administração investe na área da saúde, valores com índices superiores aos estipulados em Lei pelo Governo Federal e deverá inaugurar uma nova unidade básica de saúde na Vila Popular.

Em anexo a esta proposição, encontra-se a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para criação e/ou aumento de Despesas de Pessoal.

Rua General David Canabarro, 120 – Centro Fone: PABX (51) 3655-1399 – FAX: (51) 3655-1351
CEP: 95820-000 - General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil - CNPJ: 88.117.726/0001-50
Visite o nosso site: www.generalcamara.rs.gov.br E-mail: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Assim, estando evidenciada a relevância da iniciativa, em tudo harmônica com o magno interesse público, solicitamos a atenção dos membros dessa Câmara Municipal para apreciação do mesmo. Aguarda-se a respeitável deliberação desta Casa de Leis, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA PODER EXECUTIVO	
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 03/2019. DATA: 08/10/2019.	
Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	Criação dos seguintes cargos de provimento efetivo, conforme solicitação da Secretaria de Administração: - 01 cargos de Diretor Superintendente de Enfermagem.
X	Criação
	Expansão
	Aperfeiçoamento

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de Outubro de 2019	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens	10.788,96	44.830,29	46.533,84
13º Salário	899,08	3.735,86	3.877,82
1/3 de Férias	299,69	1.245,29	1.292,61
Férias	899,08	3.735,86	3.877,82
Encargos sociais	2.706,23	11.244,93	11.672,24
Alimentação	420,00	1.745,18	1.811,50
Valor total do impacto	16.013,04	66.537,41	69.065,82

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.




Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Despesa total autorizada até setembro 2019	Valores Totais a Empenhar em 2019 considerando o aumento de gastos propostos	Diferença
276 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	970.775,25	417.447,20	553.328,05
278 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	345.800,00	66.795,74	248.046,31
284 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação	21.600,00	42.490,00	123.000,00
TOTAL	1.338.175,25	526.732,94	924.374,36

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo cujo montante global é estimado em R\$

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2019, 2020 e 2021:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

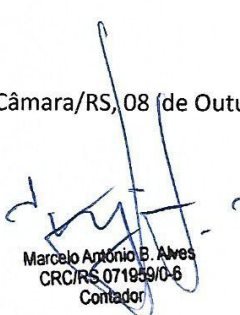
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2015	15.068.707,54	8.205.053,64	54,45
2016	16.725.601,23	8.094.214,07	48,39
2017	16.551.507,64	8.588.252,43	51,89
2018	18.896.639,91	9.147.232,83	48,41
2019	21.099.933,62	9.862.024,49	46,74

2020	21.535.107,09	10.362.900,64	48,12
2021	23.585.248,63	10.980.078,45	46,55

Observações:

- a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2019, foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2019, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2020 e 2021, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- b) A despesa com pessoal estimada para 2019 foi obtida a partir dos seguintes dados do orçamento de 2019.
- c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2020 e 2021, foram efetuadas a partir da evolução dos gastos no 2018 a 2019 que, considerando os novos gastos, aponta uma variação nominal média de **3,8%** em cada ano.

General Câmara/RS, 08 de Outubro de 2019


Marcelo Antônio B. Alves
CRC/RS 071939/0-6
Contador



MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº...

DATA: 08/10/2019.

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial da nomeação dos servidores o mês de outubro/2019. Portanto, neste exercício o impacto será proporcional a 3 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;
- 2) Nas projeções para os exercícios de 2020 e 2021, considerou-se um reajuste no valor das gratificações da ordem de 3,8% em cada ano, conforme os parâmetros do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Consideradas as premissas acima, bem como os padrões salariais e demais vantagens previstas no Plano de Carreira dos Servidores, efetuou-se as seguintes projeções de despesas:

Descrição	Diretor Superintendente de Enfermagem		
Nº de Servidores	1		
Parcelas	2019	2020	2021
Vencimentos e Vantagens	10.788,96	44.830,29	46.533,84
13º Salário	899,08	3.735,86	3.877,82
1/3 de Férias	299,69	1.245,29	1.292,61
Férias	899,08	3.735,86	3.877,82
Encargos sociais	2.706,23	11.244,93	11.672,24
Alimentação	420,00	1.745,18	1.811,50
Valor total do impacto	16.013,04	66.537,41	69.065,82

General Câmara, 08 de Outubro de 2019.




 Marcelo Antônio B. Alves
 CRC/RS 071959/0-6
 Contador

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Jose Geraldo Diefenthaler Dias, Prefeito Municipal de General Câmara em exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a criação de 01 cargo de Diretor Superintendente de Enfermagem. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

General Câmara/RS, 08 de Outubro de 2019.



ORDENADOR DE DESPESA